

**EMENDA Nº**

(ao PLS nº 258, de 2016)

Dá-se nova redação ao inciso XII do art. 317, do Projeto de Lei do Senado nº. 258, de 2016.

**Art.317.** .....

.....  
§1º .....

.....  
XII – a prática das atividades aéreas;

**JUSTIFICATIVA**

A nova redação sugerida tem como objetivo alinhar-se com a proposta de Emenda para o art. 260, visto que diante da proposta os serviços aéreos especializados estão enquadrados como “Demais Atividades Aéreas”.

Sala das Comissões,

Senador **VICENTINHO ALVES**

(PR-TO)



SF/16897.06679-40